



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 25/09/2013

ANO: III Nº: 651

EDIÇÃO DE HOJE: 2 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO Nº 99/2013 –M.C.A. – Forma Presencial**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar às **09:00 horas do dia 10 de outubro de 2013**, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426, licitação na Modalidade de Pregão – Forma Presencial, tipo de Menor Preço, objetivando a **Aquisição de peças para revisar a parte rodante, tanque de combustível e motor da Motoniveladora Dresser 835 ano 93/94 - Frota 38**, conforme estabelecido no Edital.

A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3266-1122 ou e-mail: pref.compras@netceu.com.br.

Céu Azul, 23 de setembro de 2013.

**JAIME LUIS BASSO**  
Prefeito Municipal

#### DESPACHO DO EXECUTIVO

##### DESPACHO DO EXECUTIVO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2013

**OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e melhorias das instalações do CEMEI Arco Íris, localizado na rua Professor Daniel Muraro, Lote nº 06 da Quadra nº 124 Centro, conforme projetos e demais peças do edital.**

Após análise do processo licitatório juntamente com a Assessoria Jurídica, perante o RECURSO INTERPOSTO sobre a inabilitação da empresa Oberger Construtora Eireli – ME, CNPJ 17.890.290/0001-99 e CONTRA RAZÕES da empresa A. P. Dalmas e Cia Ltda – EPP, CNPJ 15.247.155/0001-02, fica claro que a representante da empresa Oberger Construtora Eireli – ME, manifestou-se intempestivamente pelo seu recurso, tendo visto que a representante legal Senhora Rosimere Paluski Oberger, sócia administradora da empresa, presente na sessão pública absteu-se de manifestar em tempo circunstancial ao momento de análise de documentos perante a comissão de licitação e representantes presentes, que assim a comissão diante dos termos de renúncia a recurso de todos participantes da fase habilitatória, entendeu como legítima e superada a fase de habilitação. Que assim prosseguiu a fase subsequente de abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas.

Considerando a peculiaridade do objeto licitado com o fim de se obter a eficiência ao objetivo final da contratação, uma vez que cumprida as exigências do edital dentro dos prazos e oportunizado o direito de manifestação a todos os licitantes participantes do referido certame licitatório. Que assim a licitação destina-se a obedecer na íntegra ao Art. 3º “A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”. da Lei 8.666/93 e ao Ordenamento Jurídico atrelado as demais Leis.

Assim entendemos que da maneira disposta no edital, juntamente com Assessoria Jurídica, dentro do entendimento da Lei 8.666/93 e 123/06, onde houve **competitividade, economicidade, vantajosidade e atendimento ao instrumento convocatório**, para contratação do objeto da licitação para Administração Pública e não havendo nenhuma forma de favorecimento ou direcionamento o que preenche perfeitamente os ditames da Lei 8.666/93.

Perante o exposto acima, **damos improvido ao recurso interposto pela empresa Oberger Construtora Eireli – ME**, com o parecer jurídico administrativo desta municipalidade.

Desta forma fica **adjudicado ao respectivo vencedor** conforme relatório de classificação da comissão de licitação, o objeto da Licitação sendo: A. P. Dalmas e Cia Ltda – EPP, CNPJ 15.247.155/0001-02.

E assim devendo a Comissão de Licitação adotar o seguinte procedimento:

- Comunicar as proponentes participantes, do presente despacho/decisão do Recurso e Contra Razões Interpostos sobre a classificação das propostas de preços no processo de licitação, em conformidade com a Lei 8.666/93, de acordo com artigo 109, § 4.
- Promover a Continuidade do certame licitatório com a fase de **Homologação da licitação** para a empresa A. P. Dalmas e Cia Ltda – EPP, CNPJ 15.247.155/0001-02.

Paço Municipal, aos 23 de setembro de 2013.

**JAIME LUIS BASSO**  
Prefeito Municipal

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 5/2013

##### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 5/2013

O Município de Céu Azul dispensa a licitação por justificativa, conforme Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a **Contratação de seguro para os veículos ônibus Mercedes Benz - placa ARS - 8025 - Frota 108 e ônibus Iveco - placa ARL-8576 - Frota 107, pelo período de dois anos (30/09/2013 a 30/09/2015), conforme solicitação da Secretaria da Educação.**

Empresa executora	CNPJ
Paulus e Paulus Corretora de Seguros Ltda – ME	10.340.480/0001-93

Lote	Item		R\$ Unit	R\$ total
1	1	Seguro do ônibus M. Benz Mascarelo - 31 passageiros - Escolar - Ano 2009/2009 - Placa ARS-8025 - Frota 108	3.987,81	3.987,81
1	2	Seguro do ônibus Iveco City - 24 passageiros - Escolar - Ano 2009/2009 - Placa ARL-8576 - Frota 107	3.957,02	3.957,02
<b>Valor total</b>				<b>7.944,83</b>

Céu Azul, 25/09/2013

**JAIME LUIS BASSO**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.ceuazul.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente  
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por  
DOUGLAS DE MATTIA  
Medida Provisória 22002-2 do Art. 10º de 24.08.01 da  
ICP-Brasil C32957AF6D3E8825B7600892789EC926B1B8CBF0



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

QUARTA-FEIRA, 25/09/2013

ANO: III Nº: 651

EDIÇÃO DE HOJE: 2 PÁGINA(S)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### RESOLUÇÃO Nº 005/2013

RESOLUÇÃO N.º 005/2013

*Altera a Resolução n.º 002/07 modificada pela Resolução n.º 007/10.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte,

#### RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo terceiro da Resolução n.º 002/07 modificado pela Resolução n.º 007/10, que dispõe sobre o valor das diárias para cobertura de despesas de viagens dos vereadores e Servidores da Câmara Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** O valor da diária de que trata esta Resolução obedecerá os seguintes critérios:

I – 2 (duas) URCAs, para viagens empreendidas por Vereador dentro do Estado do Paraná;

II – 2,5 (duas vírgula cinco) URCAs, para viagens empreendidas por Vereador para outros Estados da Federação ou viagens internacionais;

III – 1,3 (uma vírgula três) URCAs, para viagens empreendidas por Servidor dentro do Estado do Paraná;

IV – 1,7 (uma vírgula sete) URCAs, para viagens empreendidas por Servidor para outros Estados da Federação ou viagens internacionais;

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Céu Azul, 25 de setembro de 2013.

Mario Mittmann  
Presidente

Sírio Fernando de Carli  
1º Secretário

**Art. 3º** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Céu Azul, 25 de setembro de 2013.

Mario Mittmann  
Presidente

Sírio Fernando de Carli  
1º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 006/2013

RESOLUÇÃO N.º 006/2013

*Altera os Anexos I e II – Quadro de Cargos Efetivos da Resolução n.º 003/2007, de 14 de novembro de 2007 e dá outras providências.*

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná aprovou e eu Presidente da Mesa promulgo a seguinte,

#### RESOLUÇÃO

**Art. 1º** Ficam alterados os Anexos I e II – Quadro de Cargos Efetivos, da Resolução n.º 003/2007, de 14 de novembro de 2007.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente e estão em conformidade com os limites da despesa com pessoal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

